GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2019 18/03/2019

OBJETO

Contratação de empresa Liz Serviços Online LTDA através de inexigibilidade para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE

0000000001

De:	Para:
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.

Através do presente, solicito a abertura de procedimento administrativo que se destina à contratação de empresa para a locação de uso de *software* compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, com a disponibilização em plataforma *online* para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas *android* e *ios*, além da integração das leis estaduais com a legislação municipal, publicação e consulta de documentos administrativos, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa,

Em anexo segue termo de referência e demais documentos.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu (PR), 13 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. de Administraçao

0000000002

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** através de **inexigibilidade** para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:

I - Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios;

II - Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

III - Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

IV - Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Quantidade*	*Unidade de Medida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias,	2500	Unidade	R$ 8,00	R$ 20.000,00

	Complementares).				
02	Cessão de uso de software (publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema)	12	Valor Mensal	R$ 600,00	R$ 7.200,00
					R$ 27.200,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento Administrativo.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a

manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomadas de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre as quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios favorece o governante e, consequentemente, o

cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante dos inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Perante esse contexto, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado do Paraná e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do **SITE LEISMUNICIPAIS** (leismunicipais.com.br) – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – que presta a cessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.[1]

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

I. **Pesquisa estratificada no tempo** (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas;

II. **Mobilidade de consulta** - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo

[1] Disponível em: https://leismunicipais.com.br/institucional

0000000006

mobile para sistema Android e iOS – LeisMunicipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficias, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet;

III. **Consolidação por dentro do texto** - Toda legislação é interligada por **indexação,** (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a **consolidação** por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A **compilação** do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o **versionamento** dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

IV. **Recursos Exclusivos para servidores municipais** - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no LeisMunicipais com o e-mail institucional do órgão público:

- **Pesquisa Nacional:** realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 4 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;

- **Seguir Município:** receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;

- **Seguir Termo:** seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;

- **Leis à Sociedade:** canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

V. **Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais** - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais – do seu respectivo Estado – com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.

VI. **Cidadania e Transparência** - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.

VII. **Economia** - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.

Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:

I. Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio de endereço eletrônico que remeta diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema deverá, também, ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário.

II. As Normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

III. Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema.

IV. Sistema de pesquisa que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;

V. Os termos/palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, contemplando assim, um banco de dados único com a legislação estadual;

VI. Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e

data de disponibilização no sistema;

VII. Possuir banco de dados único que permita realizar pesquisas, em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo corpo técnico do órgão público;

VIII. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

IX. Possuir sistema de notificação automática – via e-mail – ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação;

Em anexo a este processo, remetem-se as seguintes documentações enviadas pelo SITE LEIS MUNICIPAIS – EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE:

I. Apresentação de Proposta;

II. Minuta Contratual;

III. Declaração de exclusividade nº 06/2018 da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT;

IV. Declaração de exclusividade nº 017/2019 da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO;

V. Certidões Negativas;

VI. Contratos/Aditivos de prestação de serviço celebrados com outros entes Municipais.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- Cessão de uso de software compreendendo:
- Implantação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:

I. **Indexação**: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os Atos vinculados à norma consultada;

II. **Consolidação**: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;

III. **Compilação**: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;

IV. **Versionamento (histórico de alterações)**: versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.

- Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm
- A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação de todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato com a empresa, durante a vigência contratual,

seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.

- O acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.mandaguacu.pr.gov.br
- A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- A Contratada deverá Formatar e disponibilizar as Normas conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
- A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.
- A Contratada deverá consolidar, Compilar e Versionar as normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)2;
- A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

a. Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
b. Leis que necessitam de regulamentações; e
c. Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto

[2] Disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

de lei.

- A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas por: período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma: em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas; E ainda, os termos pesquisados deverão localizar as leis estaduais do respectivo Estado;

- Dashboard gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de Atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

- A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante: Pesquisa Nacional, Leis à Sociedade, Seguir Município e Seguir Termo;

- A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato - com único clique - ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município;

- A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1 A CONTRATANTE deverá:

6.1.1 Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

6.1.2 Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2019, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

6.1.3 Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima.

6.1.4 Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

6.1.5 Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

6.1.6 Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: https://www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2 A CONTRATADA deverá:

6.2.1 Publicar a legislação existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias contados

do recebimento do material.

6.2.2 Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 6.1.3.

6.2.3 Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

6.2.4 Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

6.2.5 Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b)A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d)A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº 6.[illegible]1.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços nos termos discriminados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h)Fica d designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos discriminados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

a) Por se tratar de um serviço exclusivo da qual acompanha em anexo cartas de exclusividade, não é possível deferir a pesquisa de preço para o objeto deste termo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor total deste contrato é de R$ 27.200,00

9.2 Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

9.3 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

9.4 Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item;

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

0000000016

Elaborado, em 13/03/2019.

João Renato Antoniazzi
Dir. de Industria, Comércio e Turismo

Aprovo, em 13/03/2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde **que observadas as formalidades legais de instrução** processual para a consecução **do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislação vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 13/03/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leis Municipais

Itapema, 11 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
DD. Prefeito Municipal
MANDAGUAÇU - PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de cessão de uso de software para:

1. **IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

2. **INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS** no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;

3. **PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e

4. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS** em um único ambiente de pesquisa, com **mais de 4 milhões de normas** disponibilizadas.

De acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador
@LIZ

Leis Municipais

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e* ***Minuta Contratual*** *vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtdade.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação e habilitação do Sistema de legislação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares).	2350 *Quantificação referente às Normas expedidas até 11/03/2019*	R$ 8,00 por Ato	R$ 18.800,00
02	Cessão de uso de software (publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema)	12 Meses	R$ 600,00	R$ 7.200,00
			Valor Total da Proposta:	**R$ 26.000,00**

- Formas de pagamento:

- Vide Cláusula Quinta da Minuta Contratual

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- Até 120 (cento e vinte) dias*.

** Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.*

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ASSESPRO** - *Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet*, e pela **ABRAT** - *Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação*, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Leis Municipais

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.

- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação):** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, **o resultado da busca - *dentro das leis municipais* - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município,** conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.

- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é "tratada", garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:

. **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
. **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
. **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
. **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.

- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados** e catalogá-los conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município.

- **RECURSOS EXCLUSIVOS** *(para servidores)* - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema Leis Municipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:

. **Pesquisa Nacional**: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 4 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
. **Seguir Município**: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
. **Seguir Termo**: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
. **Leis à Sociedade**: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.

- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS** - *LeisMunicipais*, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.

- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo *"https"* garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Leis Municipais

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 19 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos atos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das normas **atualizadas e consolidadas.**

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

. Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
. Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
. Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
. Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
. Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
. Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
. Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus

. Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
. Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
. Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
. Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
. Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
. Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
. Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
. Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
. Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
. Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
. Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
. Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
. Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
. Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
. Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
. Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: *www.leismunicipais.com.br/sistema-leis*

Leis Municipais

CONTRATO Nº __/__

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO), PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, _____/__, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-__, neste ato representada por seu Prefeito Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *2350 Normas* - dos Atos Oficiais de âmbito exclusivo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (original) e imagem (pdf);
1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso direto, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro do próprio legislação municipal;
1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, com visualização de **alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir a visualização, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];
1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional** - compreendendo acima de 4 milhões de **normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individuais aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios [illegible] sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

[1] Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;

2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

2.4.3 - Número do Ato;

2.4.4 - Normas em vigor;

2.4.5 - Normas revogadas;

2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;

2.4.7 - Normas com vigência esgotada;

2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;

2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação – *via e-mail* – para a **CONTRATADA,** por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 30 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que não sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e anexado link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2350 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 13.000,00 (treze mil reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 6.500,00 (seis mil reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - R$ 6.500,00 (seis mil reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE** prestações trimestrais consecutivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da data limite fiscal prevista autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de contar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos disponibilizados no momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua guarda os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não responde por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - **A CONTRATADA se obriga a fornecer** orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, **ao pessoal técnico da CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - **A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações** de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão mantidas válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/__ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2019.

_____ _____

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

9

ABRAT

ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 06/2018

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT –, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábia, nº653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277 – Sala 01, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, detentora do **Certificado de** Registro de Programa de Comp[illegible]dor sobre o processo de **Nº BR512018000939-5** expedido pelo Instituto Nacional da Propried[illegible]dustrial – INPI, é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de **Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros**, não sendo de conhecimento da ABRAT, existir em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as seguintes funcionalidades:

- **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em tod[illegible] banco de dados disponibilizado;

- **Aplicativo mobile** para acesso à legislação municipal, disponí[illegible] para sistemas An[illegible]d e iOS;

- **Sistema de Pesquisa Nacional,** permitindo efetuar pesquisas de forma integrada e[illegible] legislações municipais e estaduais de todo país, em um único ambiente de pesquisa;

- **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultad[illegible] pesquisa efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado [illegible]unicípio consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;

- **Indexação entre as normas municipais e estaduais**, permitin[illegible] acesso imediato [illegible]slações estaduais quando citadas na própria norma municipal;

- Ferramentas **Seguir Município e Seguir Termo,** as quais ofer[illegible]n[illegible]ficações [illegible]mpo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos município[illegible]seja acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;

- **Recurso Leis à Sociedade,** onde são disponibilizadas notíci[illegible] de legislações [illegible] pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de [illegible]o para projetos em outros municípios.

2º SUBDISTRITO

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 ([illegible]inte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Emerson José Beneton

Presidente

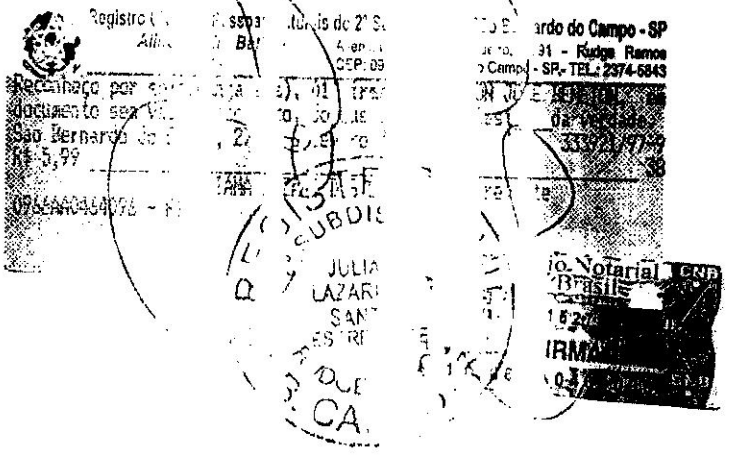

INPI Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: BR512018000939-5

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/1[illegible], em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.7[illegible]00[illegible]

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF[illegible]; IF[illegible]; IF-10; [illegible]

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-0[illegible]

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024[illegible]c748[illegible]75[illegible]7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

REPÚBLICA FED
15 de Novembro

Aprovado por:
Liane Elizabeth Caldeira [illegible]
Diretora de Patentes, Programas de Computador, Topografias de Circuitos

0000000028

DECLARAÇÃO 01[illegible]

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILE[illegible] E T[illegible] DA INFORMAÇÃO, REGIONAL SANTA CATARINA [illegible], e[illegible]dade de caráter apolítico, sem fins lucrativos, constitu[illegible] empre[illegible] [illegible]vare, serviços de informática e de internet, com sede [illegible] [illegible]odel, número 329, na cidade de Joinville, Santa Ca[illegible], [illegible] [illegible]idos fins e para efeito de comprovação junto aos órg[illegible] [illegible]rmam[illegible] [illegible]esas públicas e estatais, que nossa associada.

Liz Serviços Onlin[illegible]

Com sede na Rua 222 nº 246 – Salas 1, 2 e [illegible] [illegible] [illegible]ípio de Itapema, em Santa Catarina, inscrita n[illegible] [illegible] [illegible]5 é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos [illegible]

Sistema de Gerenciamento, Disponibiliza[illegible] [illegible] [illegible]m.as Oficiais dos Municípios e Estados Brasileir[illegible]

INPI nº BR512018000939-5

Não é de conhecimento da Assespro/SC ex[illegible] [illegible] u[illegible]ra plataforma de gerenciamento e disponibilizaç[illegible] [illegible]laçã [illegible] a de forma integrada todas as funcionalidades ab[illegible]

1. Indexação, consolidação, compilação, [illegible] [illegible]ção, em todo o banco de dados disponibiliz[illegible]
2. Recurso de Pesquisa Nacional, perm[illegible] [illegible] [illegible]e 4 milhões de normativas Municipais [illegible] [illegible]a s, concomitantemente, em um único amb[illegible] [illegible]quisa
3. Integração da pesquisa entre norm[illegible] [illegible] [illegible] o resultado da consulta nas leis municip[illegible] [illegible] s[illegible]u respectivo estado, de acordo com os t[illegible]
4. Indexação entre Normas Municipai[illegible] [illegible] [illegible]s respectivas normas estaduais qua[illegible] [illegible] [illegible]ç[illegible]o municipal;
5. Plataforma Leis à Sociedade: canal [illegible] inter[illegible] [illegible]põe exclusivamente de notícias sobr[illegible] [illegible] [illegible]d[illegible]s brasileiras, servindo de informação [illegible] [illegible]et[illegible]s em outros municípios;
6. Recursos Seguir Município e Seguir [illegible] [illegible] [illegible]eal, via e-mail, a partir do momento qu[illegible] [illegible] n[illegible]s municípios que desejar acompanhar, [illegible] [illegible] [illegible]s a partir de termos específicos.

7. **Aplicativo Mobile: o acesso à Legislação** [illegible] via [illegible]eis **Municipais- para os sistemas Android e iOS** [illegible] Play [illegible] Ap le **Store).**

De acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, de 21/ [illegible] SES [illegible] m **competência para emissão deste tipo de declara** [illegible] do a [illegible] da **para todo o território nacional, por 90(noventa)** [illegible]

Esta declaração é composta por 02(duas) páginas.

Joinville, 27 de Fevereiro de 2019.

1º Tabelionato Joinville/SC

Victor Kochella — Co[illegible]anal

Vice-Presidente Administrativo — Vi[illegible]e E[illegible]

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS [illegible]
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REGIO[illegible]

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE JOINVILLE
SANTA CATARINA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA de: [illegible]

Joinville, [illegible]

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de uso de *software* compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, com a disponibilização em plataforma *online* para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas *android* e *ios*, além da integração das leis estaduais com a legislação municipal, publicação e consulta de documentos administrativos, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa,

Mandaguaçu (PR), 13 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de empresa Liz Serviços Online LTDA através de inexigibilidade para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
68	3.3.90.40	0001			

Mandaguaçu-PR, 15/03/2019

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

0000000032

DESPACHO

Processo administrativo nº 99/2019

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Contratação de empresa Liz Serviços Online LTDA através de inexigibilidade para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;

2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

3) A Procuradoria Jurídica para parecer;

4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguaçu-PR, 19/03 de 2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03725725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Nome Fantasia: LIZ E ASSOCIADOS
Endereço: RUA 238 277 SL 01 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031101041526587151

Informação obtida em 29/03/2019, às 08:50:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0000000034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.725.725/0001-35 MATRIZ		28/03/2000

NOME EMPRESARIAL
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIZ E ASSOCIADOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 222	246	SALA 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.220-000	MEIA PRAIA	ITAPEMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	(47) 3368-5668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/03/2019** às **08:49:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

0000000035

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

0000000036

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:35 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2019.
Código de controle da certidão: **AA98.113B.47A0.772D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000037

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2019 a 29/03/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**104/2019**					
1	45-02-2686	Implantação e habilitação do sistema de legislação	UNI	2.500,000	8,0000	20.000,00
2	45-02-2687	Cessão de uso de software (publicação e atualização de novas	MES	12,000	600,0000	7.200,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----------->		**27.200,00**
					TOTAL ----------->	**27.200,00**

000000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 102/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2019 - PMM

CERTIDÃO

Pelo presente, CERTIFICO, a quem interessar, que:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ : 03725725000135
RUA 222, 246
MEIA PRAIA, Itapema, SC
Tendo em vista o preço compatível com o valor de mercado, bem como competência para o fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) desejados e documentos exigidos pela Lei.

Valor de Aquisição R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Dotação(ões) :

03 . 001 . 04 . 122 . 0003 . 2 . 008 . 339040 . 0001 - Recursos Livres

Forma de Pagamento :30 dias

Certidão(ões) :

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	2019031101041526587151	11/03/2019	09/04/2019
CARTÃO CNPJ	03725725000135	29/03/2019	23/03/2020
CERTIDÃO DIVIDA ATIVA DA UNIÃO FEDERAL	aa98.113b.47a0.772d	28/03/2019	24/09/2019

Mandaguaçu , em 29 de Março de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 99/2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CESSÃO DE USO DE SOFTWARE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. LEI FEDERAL. N.º 8.666/1993, LEI 13019/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

1 Trata-se de pedido de análise do Processo Administrativo nº 99/2019, tendo como objetivo a: "contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA através de inexigibilidade para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados", transcrição fiel do Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo Licitatório, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências e outros pontos relacionados a contratação almejada, subscrito e requisitado pelos Servidores Srs. João Renato Antoniazzi e, Anito Rocha de Oliveira.

2 O valor global da contratação é de R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público pra proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

4 A Constituição Federal exige no seu art. 37, inciso XXI a realização de licitação. Entretanto, existem casos, especificados na própria legislação, que permitem a dispensa do procedimento licitatório, a saber: a licitação dispensável, dispensada e a **licitação inexigível,** vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; § 2° Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5 A inexistência de uma pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela Administração faz surgir a mais clássica forma de inviabilidade de competição, hipótese do inciso acima transcrito do qual é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo

6 Merece especial destaque a anotação de que ser "único" é diferente de ser "exclusivo". Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é "exclusivo", existem outros que fornecem o

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

disponibilidade orçamentária própria para a despesa, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado.

12 Em obediência a Lei de Licitações, para regular contratação, o processo deverá em resumo, ser autuado, protocolado e numerado, contendo: I. Definição clara do objeto e seus fundamentos; II. Justificativa da contratação; III. Evidenciado que a inviolabilidade de competição é a solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares; IV. O preço deve ser justificado e compatível com o valor de mercado, tornando-se indispensável efetuar pesquisa de preço, conforme Acórdão n.º 822/2005 do TCU, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos; V. Documentos habilitatórios da contratada com certidão fiscal negativa ou positiva com efeitos negativos, nas esferas: a) Federal; b) Estadual; c) Fgts; d) Trabalhista, e e) Municipal; VI. Declaração de não parentesco e que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz; VII. Disponibilidade orçamentaria e financeira; VIII. Certificação que inexiste fracionamento de despesa; IX. Manifestação jurídica; X. Autorização expressa da autoridade competente; XI. Publicação na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

13 O Departamento de Fazenda e Contabilidade do Município, cientificou que pretensão esta contemplada no plano de contas para o Exercício 2019, fazendo referências as dotações orçamentarias, rubricas e outras informações, 15/03/2019.

14 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação. Alerta, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

15 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 26 de Março de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 38/2019

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA: 36/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA: ADAILSON MIRANDA - COMERCIO DE GAS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE NO DECORRER DO ANO.

VALOR DA DISPENSA:R$ 17565.00

DATA DA DISPENSA: 02/04/2019

MUNHOZ DE MELLO: 02/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANA
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
Telefone (44) 3258-1122 - Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Familia Feliz"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 142/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA: ADAILSON MIRANDA - COMÉRCIO DE GÁS ME

OBJETO: AQUISIÇAO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME NECESSIDADE NO DECORRER DO ANO

VALOR: [illegible]

DATA DO CONTRATO:02/04/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO:31/12/2019

MUNHOZ DE MELLO: 02/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº [illegible]

[illegible]

OBJETO: O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KILOMETRO, MODELO 2019, COM MOTORIZAÇÃO MINIMA [illegible] CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, DIREÇÃO ELETRICA, CÂMBIO MANUAL, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, SENSOR [illegible], PROTETOR DE CARTER, AIR BAG, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE [illegible], CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS, TRAVAS ELETRICAS, FREIO ABS, VIDROS ELETRICOS, ALARME DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, [illegible] AM/FM COM ENTRADA USB, AUXILIAR E BLUETOOTH, [illegible] TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA SÃO OBRIGATORIOS [illegible] MARCA TOYOTA ETIOS PARA O CONSELHO TUTELAR ATRAVES DE RECURSO [illegible] ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR [illegible]

[illegible] SESSENTA MIL REAIS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2019

VIGENCIA DO CONTRATO: ATE [illegible]

PREFEITURA DE MARIALVA
Estado do Paraná

Decreto nº 6599/2019 de 03/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de [illegible], Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2369/2018 de 12.12.2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
06.003.26.782.0021.1.075	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ETC.)	
[illegible] 4.4.90.52.00.00 [illegible]	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita [illegible]	50.000,00
Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em [illegible] de abril de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2018

[illegible]

Gilmar Cadamuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 174 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 160/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible] artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para [illegible] de software de sistema de legislação, consolidação e [illegible] em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019 - PMM. A empresa: [illegible] SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ: [illegible]

[illegible]

Mandaguaçu, em 29 de Março de 2019

ANIZO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

[illegible]

Mandaguaçu, em 29 de Março de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

0000000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 102/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a cessão de uso de software de sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2019 - PMM. A empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ : 03725725000135.

Valor R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 29 de Março de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 29 de Março de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de contrato

Nº. 29/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Pagamento referente a cessão de uso de software de sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais.

R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

2.008.3390.40 - 1 - 68/2019 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Duração do Contrato: 08/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 8 de Abril de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 27/2019

[illegible]

Extrato de contrato
Nº. 29/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Pagamento referente a cessão de uso do software de sistema de legislação, consolidação e compilação dos atos oficiais.

R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

2.008.3390.40 - 1 - 60/2019 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Duração do Contrato: 08/04/2020

Data da Assinatura do Contrato: 08/04/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 8 de Abril de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 30/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F. C SARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS EM PAREDE DE ALVENARIA

R$ 114.157,30 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

2.048.3390.39 - 1494 - 548/2018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL 2.017.3390.39 - 1 - 153/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO 2.039.3390.39 - 103 - 400/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.047.3390.39 - 1494 - 515/2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 2.017.3390.39 - 1 - 150/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO 2.036.3390.39 - 107 - 377/2018 - Manutenção do ensino fundamental - Rec. Sal. Educaç 2.039.3390.39 - 104 - 396/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.039.3390.39 - 1 - 395/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.046.3390.39 - 1 - 720/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 2.039.3390.39 - 103 - 361/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.080.3390.39 - 1 - 731/2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO 2.008.3390.39 - 1 - 69/2018 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA 2.03 .3390.39 - 102 - 365/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 2.053.3390.39 - 303 - 492/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO 2.048.3390.39 - 303 - 549/2018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL 2.039.3390.39 - 1 - 395/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.039.3390.39 - 103 - 397/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS 2.030.3390.39 - 103 - 337/2018 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.048.3390.39 - 1 - 547/2018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL 2.030.3390.39 - 103 - 333/2019 - ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.036.3390.39 - 102 - 361/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Duração do Contrato: 19/07/2019

Data da Assinatura do Contrato: 30/04/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 30 de Abril de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL

[illegible]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

[illegible]

01 - HOMOLOGAR o presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 10/2019
b) Licitação Nº: 27/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: [illegible]
e) Objeto da Licitação: [illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 99/2019

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2019

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 06/2019

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 06/2019-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **RITA ALVES NUNES**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 041.634.109-88, brasileiro (a) residente na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua Brasil, nº 1106, CEP 87.600-000, Fone (44) 98863419, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 07/2019, instaurado mediante requisição da Secretaria de Saúde, homologado em 04/04/2019 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 11,04 (onze reais e quatro centavos) por hora trabalhada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **CREDENCIADA/CONTRATADA** reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CREDENCIADA/CONTRATADA** assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da **CONTRATANTE** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor da remuneração fixado, poderá ser atualizado a critério da Administração conforme a variação do IGP-M/FGV, independentemente da época do credenciamento.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação de recibo de pagamento de autônomos.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 519.3.3.90.39.1494/542.3.3.90.39.0303/541.3.3.90.39.0001, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a elas vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Priscila de Luca Lima, matrícula 201028, CPF nº 006.893.409-30, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral Nogueira, matrícula 201804, CPF nº 889.669.761-15.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o à ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantido a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 24 de abril de 2019

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em: 24/04/2019

Fiscal do Contrato:
Nome: Priscila de Luca Lima
Matrícula: 3321563-1

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:

Assinatura do Prestador de Serviço
Carimbo

0000000045

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo , inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Maurício Aparecida da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *2350 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];
1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

[1] Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;
2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2350 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% -R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu – PR para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

08 de Abril de 2019.

MAURICIO APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. Eduardo M Santos
Nome: Eduardo Miguel dos Santos
CPF: 011.360.529-38
5

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo , inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Maurício Aparecida da Silva**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *2350 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1];
1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

[1] Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;
2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:
2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.8 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandaguacu

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2019 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, no prazo de 30 dias.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2350 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% -R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - Pela cessão de uso de software, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE.**

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

8. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu – PR para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

08 de Abril de 2019.

MAURICIO APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. Eduardo M Santos
Nome: Eduardo Miguel dos Santos
CPF: 011.360.529-33
5